

Prefeitura Municipal de Tacaratu

CNPJ 10106243/0001-62 / Rua Pedro Toscano, 349
Tacaratu / Pernambuco

LEI Nº 1014/2005

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATUU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o exercício financeiro de 2006, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 10.621.315,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e um mil, e trezentos e quinze reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....R\$	512.157,00
Receita PatrimonialR\$	205.295,00
Receita IndustrialR\$	16.208,00
Transferências CorrentesR\$	9.911.427,00
Outras Receitas CorrentesR\$	131.551,00
TOTAL.....R\$	10.776.637,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de BensR\$	21.610,00
Transferências de CapitalR\$	728.257,00
TOTAL.....R\$	749.867,00
DEDUÇÕES.....R\$	905.189,00
TOTAL GERAL.....R\$	10.621.315,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III,

Prefeitura Municipal de Tacaratu

CNPJ 10106243/0001-62 / Rua Pedro Toscano, 349
Tacaratu / Pernambuco

do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 4.884.616,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 3.242,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 3.976.780,00
TOTAL.....	R\$ 8.864.638,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento.....	R\$ 1.447.330,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 1.864,00
Amortização da Dívida.....	R\$ 151.270,00
TOTAL.....	R\$ 1.650.464,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIAR\$ 106.213,00

TOTAL GERAL.....R\$ 10.621.315,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$ 466.776,00
04 - Administração.....	R\$ 1.186.713,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.223.666,00
10 - Saúde	R\$ 2.061.594,00
12 - Educação.....	R\$ 3.262.030,00
13 - Cultura	R\$ 205.835,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 1.007.026,00
16 - Habitação	R\$ 10.805,00
17 - Saneamento	R\$ 55.106,00
20 - Agricultura	R\$ 176.662,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 16.208,00
25 - Energia.....	R\$ 31.335,00
26 - Transporte	R\$ 102.648,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 111.292,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 597.408,00
99 - Reserva de Contingência .R\$	106.213,00

TOTAL.....R\$10.621.315,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:



Prefeitura Municipal de Tacaratu

CNPJ 10106243/0001-62 / Rua Pedro Toscano, 349
Tacaratu / Pernambuco

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2005.

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2006.

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

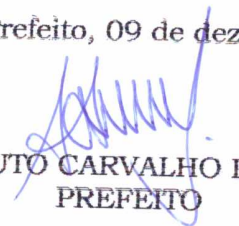
IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

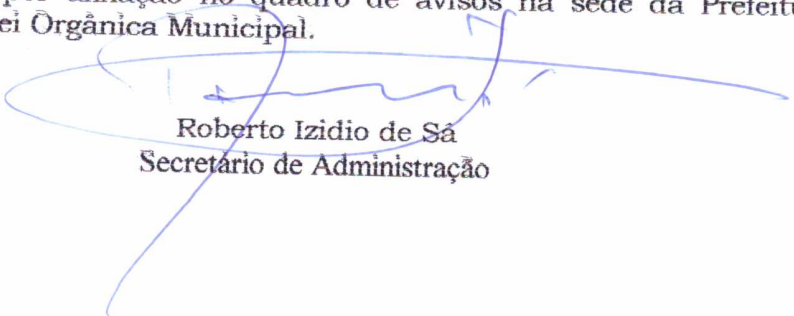
Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2006, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2005.


JOSE ADAUTO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO

Publicado por afixação no quadro de avisos na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração